



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI 543/2012

**“Dá nova redação ao artigo 1º, alínea “a”
da Lei nº 440/2009 e dá outras
providências”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu
SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º, alínea “a” da Lei nº 440/2009:

a) Alínea “a”, passa a ter a seguinte redação: “Art. 35 – Para fins de indenização dos serviços prestados pelos Conselheiros Tutelares o Município arcará com o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) por mês para cada Conselheiro que prestar suas funções regularmente”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2012.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, em 04 de abril de 2012.

*Recebido em
04/04/12
[Assinatura]*


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

- 09 -

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

PUBLICADO DO DIA 04.04.12

AO DIA 04.05.12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO I A Da LEI 543/2012

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que a o projeto de lei "Dá nova redação ao artigo 1º, alínea "a" da Lei nº 440/2009 e dá outras providências".

tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

- I - NO EXERCÍCIO DE 2012 (abril a dezembro) R\$ 15.000,00**
- II - NO EXERCÍCIO DE 2013 (janeiro a dezembro) R\$ 19.500,00**
- III - NO EXERCÍCIO DE 2014 (janeiro a dezembro) R\$ 19.500,00**

DECLARO que a metodologia do cálculo foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos por mês;**
- b) No tocante aos exercícios de 2012, 2013, e 2014 multiplicou-se o valor pelo número de meses do exercício.**

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido.

O referido é verdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

ANEXO II A Da LEI 543/2012

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que a Lei "Dá nova redação ao artigo 1º, alínea "a" da Lei nº 440/2009", tem adequação orçamentária com a lei de meios anual, existe a dotação orçamentária, que é específica e suficiente para o orçamento VIGENTE, e, que a mesma Lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ou seja, a despesa gerada pela majoração está conforme as diretrizes, objetivos, prioridades e metas nestes instrumentos, e, não infringe qualquer de suas disposições.

O referido é verdade.